



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.504, DE 8 DE MARÇO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Denomina bem publico do município de Nova Xavantina-MT e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a extensão rural da Unidade Básica de Saúde (UBS-2), localizada na Agrovila do Projeto de Assentamento Marimbondo, com a seguinte denominação:

“Unidade Básica de Saúde Sebastião Pires da Silva”

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para colocação de placa denominativa no local adequado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2023

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**